



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI



Ofício SEMAGRI 613/2021

Paragominas, 09 de Julho de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário: Renan da Silva Ohse
Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes



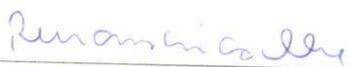
Senhor Prefeito;

Em virtude da necessidade de um espaço para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, com estruturas básicas para o funcionamento das atividades deste Secretaria, onde irá oferecer melhor atendimento aos pequenos produtores, médios e grandes.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI não possui espaço físico disponível para esse serviço.

Diante do exposto, solicitamos se posicionamento acerca da locação através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para o imóvel de propriedade da Sr. Daniel Almeida Oliveira.

Atenciosamente;


Renan da Silva Ohse
Secretário Municipal de Agricultura

Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

Ofício 614/2021

Ao: Exmo. Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, para atender as necessidades de funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio-SEMAGRI.

Outo assim, informamos que a dispensa de licitação está embasada pelo inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas contratuais. Conforme Termo de Referência que obedecerá às condicionantes abaixo:

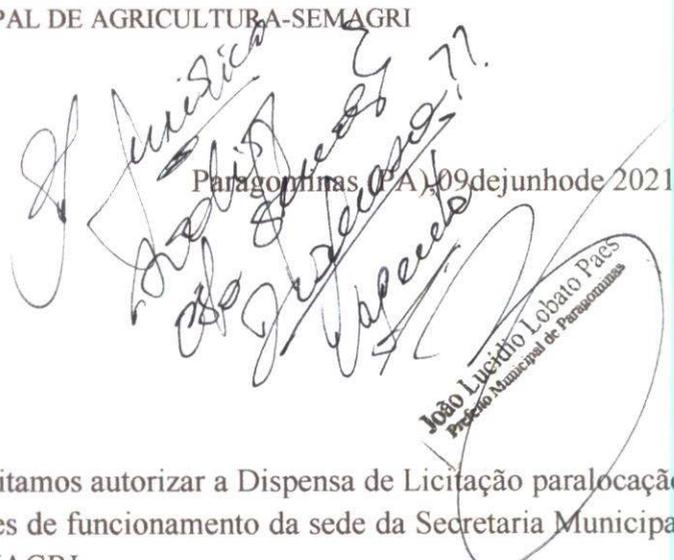
Respeitosamente,

Renan da Silva Ohse
Secretario de Agricultura
Prefeitura de Paragominas



Renan da Silva Ohse

Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio


Paragominas, PA, 09 de junho de 2021.
João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021



01 DO OBJETO:

1.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES LEDO, Nº 15, BAIRRO CÉLIO MIRANDA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

03 DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Conforme Laudo de Vistoriae Solicitações de Despesas nº 20210709008e laudo de vistoria anexa a este termo de referência.

04 DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

05 DOS VALORES DOS SERVIÇOS

5.1 O valor da locação do imóvel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, conforme orçamento que fará parte integrante deste Termo.

06 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação faz-se necessária, visando o melhor atendimento as demandas da SEMAGRI- Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, onde funciona com o envolvimento direto e indireto de usuários e suas causas, e para que dessa forma, a mesma exerça suas funções e cumpra as suas principais atribuições junto aos agricultores e as comunidades, oferecendo e informando para o pleno e consciente exercício de seus direitos;

6.2 Considerando ainda que a Administração Pública não dispõe de um imóvel próprio para tal finalidade e o mesmo oferece instalações amplas e de fácil acesso e com o preço dentro dos patamares de mercado.

6.3 Após uma ampla pesquisa e análise, localizamos o imóvel descrito neste T.R com os padrões exatos para atender as necessidades da SEMAGRI- Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.

07 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 Efetuar os pagamentos mensais do aluguel com apresentação das Notas Fiscais ou Recibos emitidos no mês e comprovantes, que deverão ser atestados pelo respectivo Secretário mediante disponibilização de recurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

- 7.2 Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionamento da mesma forma que recebeu e, ao final da locação, assim devolver;
- 7.3 Permitir ao locador proceder vistorias periódicas no imóvel, desde que previamente comunicado;
- 7.4 Efetuar os pagamentos concernente às despesas com o consumo de água e energia elétrica;
- 7.5 Em caso de não prorrogação/renovação contratual, o locatário terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do momento em que o contrato se encontrar expirado.
- 7.6 Fiscalizar o presente contrato.

08 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 8.1 Entregar ao Locatário o imóvel locado em bom estado de conservação, ou seja, as paredes deverão estar pintadas, com ausência de pontos de infiltração, mofo, manchas e rachaduras; janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras; sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel em perfeitas condições de uso;
- 8.2 Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação;
- 8.3 Permitir ao Locatário realizar alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, com a devida autorização prévia e por escrito e desde que essas mudanças não afetem a estrutura do imóvel, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente as finalidades da locação;
- 8.4 Ao findar o contrato o locatário arcará com as despesas para restituir a estrutura original do imóvel.
- 8.5 Permitir ao Locatário realizar alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da locação;

09 DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será realizado até o Décimo dia de cada mês em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 9.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 9.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 9.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 9.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 9.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Renan
Renan da Silva Ohse
Secretario de Agricultura
Prefeitura de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.8 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

10 SANCÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratante, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

10.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.2 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

10.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 DO ORÇAMENTO

11.1 2.109 – Operacionalização da Sec. de Agricultura Industria e Comércio

11.2 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

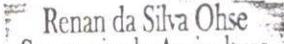
11.3 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Renan
Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do cumprimento de todas as cláusulas contratuais será realizada pelo servidor designado na Portaria de Fiscalização assinada pelo Prefeito Municipal.


Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas

Paragominas, 09 de Julho de 2021.



Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL



Considerando a necessidade de continuidade nos serviços prestados para o município pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e conforme proposta apresentada de preço para locação do imóvel.

Considerando que o mesmo será entregue com todas as adaptações feitas, como parte elétrica, instalações de centrais de ar nas devidas salas, implantação de rede de internet e espaço adequado que atenderá as necessidades da secretaria, oferecendo atendimento de qualidade ao público, verificou-se que é viável a locação de imóvel, cuja mediação é sempre no sentido de conduzir as partes para um acordo, situado na RUA GONÇALVES LEDO, Nº 15, BAIRRO CÉLIO MIRANDA, antigas instalações do hotel Bela Vista, atendendo as características básicas necessárias as expectativas da contratação. Dizemos ainda, que o imóvel oferece estruturas essenciais, local de fácil acesso e espaço suficiente para as rotinas necessárias ao funcionamento da secretaria, conforme laudo de vistoria em anexo.

Ressalta-se que o valor cobrado é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) mensais, encontram-se dentro dos parâmetros de mercado praticado no município.

Paragominas, 09 de Julho de 2021.

Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas



Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura